

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

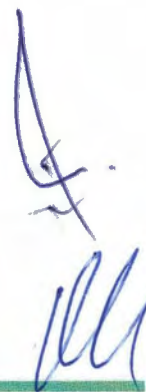
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 46 – CLUBE ESPERIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 46, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE CLUBES E, O
CLUBE ESPERIA.

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBCf, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **CLUBE ESPERIA**, inscrita no CNPJ nº 62.215.223/0001-23 com sede na Rua Marechal Leitão de Carvalho, nº 65 – Santana – São Paulo/SP – CEP: 02.009-010, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Osmar Monteiro**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.181.419 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 387.550.178-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBCf (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBCf n. 1-A/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBCf (IN nº. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBCf (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CIP 05 00062 032, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 21/12/2017, a vigência do CONVÊNIO Nº 46, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBCf e o Clube Esperia.





CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 46 – CLUBE ESPERIA**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 29 de novembro de 2016.


JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBCf


FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas


OSMAR MONTEIRO
Presidente do Clube Esperia

TESTEMUNHAS

NOME – **IDA NAMÍM DE S S ROSA**

CPF - **060 884.858-17**

NOME - 

Cristal Porfírio
CPF - CPF: 120.326.087-31